



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO
005/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS, E O DISTRITO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008, e, de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF 12.219.624/0001-83, situada no SIA trecho 17, rua 7, lote 45, Brasília/DF, telefone 2196-4304/4600, doravante denominada **DPDF**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com o disposto no Processo SEI 0010490/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre o **TJDFT** e a **DPDF** visando a parceria mútua em ações integradas na promoção da Política de Atendimento Integrado por intermédio da “Carreta da Defensoria”, com a finalidade de levar o acesso a justiça às pessoas excluídas da rede de proteção e promoção social por viverem em regiões afastadas, em áreas de conflito ou em situação de rua, pobreza ou miséria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO TJDFT – São responsabilidades do **TJDFT**:

I – Prestar atendimento ao público indicado na cláusula primeira deste Termo de Cooperação nas seguintes atividades:

a) obtenção de informação sobre número e juízo de processo judicial, observados os regramentos atinentes à tramitação sob sigilo ou segredo de justiça;

b) cadastramento para acesso ao Sistema PJe, por meio de *login* e senha, e instrução de como operacionalizá-lo para acompanhar o andamento de processos judiciais;

c) fornecimento de cópia de sentença, de alvará ou de ofício para o excluído digital, desde que estritamente necessário;

d) orientação sobre como elaborar petição inicial, mediante preenchimento de modelo disponibilizado no *site* do **TJDFT**, e sobre como distribuí-la no Sistema PJe;

e) redução a termo de petição inicial e juntada de petição incidental endereçadas ao juizado especial cível e ao juizado especial da fazenda pública;

f) agendamento de atendimento presencial nas coordenadorias e núcleos de atendimento aos jurisdicionados;

g) orientação sobre como acessar a plataforma do Balcão Virtual e demais canais digitais de atendimento do Tribunal;

h) recebimento e cadastramento de demandas endereçadas ao Canal Conciliar;

i) orientação quanto à resolução de conflitos por meio de mediação ou conciliação.

II – Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nos eventos da “Carreta da Defensoria”.

III – Fornecer transporte e equipamentos de informática com acesso VPN ao(s) servidor(es) que desempenhará(ão) as atividades previstas no inciso I desta cláusula.

IV – Zelar pela guarda, pelo uso e pela conservação do mobiliário disponibilizado pela **DPDF**.

V – Solicitar à **DPDF** a manutenção, a substituição, o reparo ou a devolução do mobiliário disponibilizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações assumidas pelo **TJDFT** nesta cláusula serão cumpridas pela **Secretaria de Atendimento ao Jurisdicionado – SEAJ**, presencialmente, em parceria com o **Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC**, que, por meio do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania Itinerante – CEJUSCITI**, desempenhará as atividades elencadas nas alíneas “h” e “i” por meio do Balcão Virtual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DPDF – São responsabilidades da **DPDF**:

I – Disponibilizar ao **TJDFT** espaço físico na “Carreta da Defensoria”, provido de *internet* e mobiliário para cumprimento das obrigações firmadas neste Termo;

II – Comunicar à **SEAJ** e ao **CEJUSCITI**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data e o local da realização dos eventos da “Carreta da Defensoria” por intermédio dos *e-mails* seaj@tjdf.jus.br e cejusciti@tjdf.jus.br, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS – O TJDFT e a DPDF obrigam-se a:

I – Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe qualquer ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis.

II – Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS - Os eventos serão realizados em dias úteis, seguindo o calendário forense, nos termos da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, a qualquer título, presente ou futuro, para os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante comum acordo das partes, mediante termo aditivo, na forma do art. 65, inciso II, da Lei.8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As definições estratégicas e os aspectos operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no DOU, bem como à **DPDF**, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos contratuais à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2206706) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução deste Termo de Cooperação, fica estabelecida a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, de acordo com o art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993, e o art. 109, inciso I, da CRFB.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, após lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Usuário Externo**, em 16/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente**, em 17/02/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2215930** e o código CRC **859B0C06**.